GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-R1M5-9MTZ-732I-35R1

A C Ó R D Ã O

TC-019555.989.23-5

Convenente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina da USP – FFM-USP.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual de Saúde à época), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo à época), Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Massayuki Yamamoto (Assessor Técnico IV) e Flávio Fava de Moraes (Diretor Geral da FFM-USP), Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior (Diretor Presidente da FFM-USP) e José Otávio Costa Auler Júnior (Vice-Diretor da FFM-USP).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2022.

Valor(es): R$ 2.163.591,87.

Advogado(s): Maria Mathilde Marchi (OAB/SP Nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Lucia Helena Silverio Trindade (OAB/SP nº 188.307), Guilherme Bueno de Camargo (OAB/SP nº 188.975), Luiz Antonio Pacci Junior (OAB/SP nº 235.044), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. DESPESAS DECORRENTES DE ADITIVO JULGADO IRREGULAR. DECISÃO QUE INQUINOU O ADITIVO DO QUAL DECORREM OS PRESENTES DEMONSTRATIVOS PROFERIDA EM DATA POSTERIOR AOS ATOS DETERMINATIVOS DAS DESPESAS EM APREÇO. GASTOS QUE, À ÉPOCA, CONTAVAM COM PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE. CENSURA QUE RECAI SOBRE PARCELA DOS DESEMBOLSOS ORIENTADA AO PAGAMENTO DE CESTAS BÁSICAS. DESPESAS DECORRENTES DE IMPOSIÇÃO LEGAL. ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO. AFASTAMENTO. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO QUE NÃO APONTA DESVIOS DE FINALIDADE, MALVERSAÇÃO DA VERBA PÚBLICA OU PREJUÍZOS AO ERÁRIO. COMPROVAÇÃO DOS GASTOS. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 26 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros

Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a teor do disposto no artigo 2º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu pela **regularidade** da prestação de contas no importe de R$ 2.163.591,87 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), referente ao aporte monetário concedido pela COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - CGOF – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no exercício de 2022, ao HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM-USP, conferindo-se, via de consequência, a competente **quitação** dos responsáveis.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-R1M5-9MTZ-732I-35R1